

Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa física PAULO CESAR LIMA CLIVEIRA a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, **26 de janeiro de 2021**. Sr. OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 002/2021-ADM**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DL 002/2021-ADM. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arame - MA, através da Prefeitura Municipal de Arame - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO-Locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Francisco Guarim S/N Bairro Centro, CEP: 65.945-000, destinado ao funcionamento do Almoarifado Central do Município de Arame - MA. VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). FAVORECIDO: PAULO CESAR LIMA OLIVEIRA. Arame - MA, **01 de Fevereiro de 2021**. Cristiano de Sousa do Nascimento. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210031**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210031 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 002/2021-ADM. OBJETO: - Locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Francisco Guarim S/N Bairro Centro, CEP: 65.945-000, destinado ao funcionamento do Almoarifado Central do Município de Arame - MA. VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade - 0401.041220046.2.006 - Manut. e Funcionamento da Secretaria de Administração, Classificação econômica - 3.3.90.36.00 outros serv. de terc. de pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 22.000,00. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, representada pelo Sr. OSMAR DA SILVA LIMA pela CONTRATANTE, e PAULO CESAR LIMA OLIVEIRA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 A partir da data da Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Sr. OSMAR DA SILVA LIMA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 001/2021-SEA**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2021-SEA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2021-SEA. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa física ANA PAULA REZENDE DA SILVA a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, **26 de Janeiro de 2021**. Sr. RAIMUNDO EVANGELISTA NETO - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 001/2021-SEA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DL 001/2021-SEA. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arame - MA, através da Prefeitura Municipal de Arame - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO-Locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Francisco Guarim S/N Bairro Centro, CEP: 65.945-000, destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Arame - MA. VALOR TOTAL: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). FAVORECIDO: ANA PAULA REZENDE DA SILVA. Arame - MA, **01 de Fevereiro de 2021**. Cristiano de Sousa do Nascimento. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210041**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210041 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2021-SEA. OBJETO: - Locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Francisco Guarim S/N Bairro Centro, CEP: 65.945-000, destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Arame - MA. VALOR TOTAL: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade - 0701.206050106.2.031 - Manut. e Funcionamento da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica - 3.3.90.36.00 outros serv. de terc. de pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 24.200,00. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, representada pelo Sr. RAIMUNDO EVANGELISTA NETO pela CONTRATANTE, e ANA PAULA REZENDE DA SILVA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 A partir da data da Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Sr. RAIMUNDO EVANGELISTA NETO.

Arame - MA, 19 de Março de 2021.  
Cristiano de Sousa do Nascimento  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA**

**AVISO DE ANTECIPAÇÃO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- SRP**  
TIPO: Menor Preço Por item

**OBJETO:** Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional das secretarias e fundos municipais pertinentes ao Município de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria 17/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público a todos os interessados que o resultado de credenciamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP com data marcada para o dia 26/03/2021 às 09:00hr (nove horas), na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA; fica **ANTECIPADO** para o dia 25 de Março de 2021 às 09:00hr (nove horas).

**MOTIVO:** Antecipação do feriado de 28 de setembro de 2021 para 26 de março de 2021, conforme Coletiva do Governador Flávio Dino em 19 de Março de 2021.

Arame - MA, 19 de Março de 2021.

CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO  
Pregoeiro Municipal Portaria 17/2021

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA  
Código identificador: 3b0b7637c85f9e199176e8b0f8556b17

## LEI 001/2021

### LEI 001/2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Prefeito Municipal de Arame, Estado Do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, é criado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:

- São membros obrigatórios na composição do Conselho:

a. 2(dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos  
1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

a. 1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

a. 1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

a. 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

a. 2(dois) representantes de pais de alunos da rede

municipal de ensino.

**Art. 4º** Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:

a. 1(um) representante do Conselho Tutelar;

a. 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;

a. 01(um) representante efetivo e o suplente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais-STTR e um representante efetivo e um suplente do Clube de Mães.

b. 1(um) representante de escolas indígenas (se houver)

a. 1(um) representante das escolas de campo (se houver)

**Parágrafo único.** Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

**Art. 5º** Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.

**Parágrafo único.** Não havendo alunos as condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

### CAPÍTULO III

#### DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

**Art. 6º** Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

**I** - Os representantes do Poder Executivo diretamente pelo Prefeito Municipal;

**II** - O representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;

**III** - O representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;

**IV** - O representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;

**V** - A Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;

**§ 1º** Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.

**§ 2º** As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:

**I** - Devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

**II** - Desenvolver atividades direcionadas à população do Município;

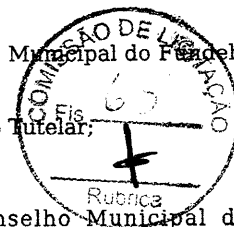
**III** - Devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;

**IV** - Não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

**§ 3º** Os representantes das escolas indígenas, ou escolas de campo serão indicados em reuniões específicas de cada comunidade escolar.

**Art. 7º** Para cada representante titular deverá ser indicado também um representante suplente.

**Art. 8º** indicados os respectivos representantes das classes,






Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210041, firmado entre a SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e ANA PAULA REZENDE DA SILVA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº DL-001/2021-SEA.

ARAME - MA, 01 de Fevereiro de 2021

  
CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO  
Comissão de Licitação  
Presidente